

**PROCESSO : 4082-7/2011**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE CUIABÁ**  
**ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO AO ACÓRDÃO Nº 3.826/2011**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
**GESTOR : FLÁVIO DONIZETE GARCIA**

**EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:**

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Flávio Donizete Garcia, responsável pelas contas da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Cuiabá, exercício de 2010, face ao **Acórdão nº 3.826/2011**, que julgou regulares as contas do exercício em questão, com a aplicação de multa no valor total de 62 UPFs.

Cabe informar que os autos deram entrada nesta SECEX em 28/11/2011, sendo analisado pela auditora Juliana Leal da Silva, que apresentou sua informação no Relatório Técnico de fls. 613 à 618-TCE.

Enviado ao Ministério Público de Contas, foi emitido o Parecer nº 291/2012, fls. 621 à 624-TCE.

Posteriormente, os autos retornaram à esta SECEX e a mesma Auditora realizou uma nova análise do recurso interposto pelo gestor, abrangendo todos os itens, apresentando sua informação no relatório de fls. 625 à 633-TCE, sugerindo que o Acórdão seja mantido.

É a informação que se submete à apreciação superior para as providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, em Cuiabá, 04 de julho de 2012.

**Élia Maria Antoniêto**  
**Subsecretária de Controle Externo**

**Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.**

**Lúcia Maria Taques Alencar**  
**Secretária de Controle Externo**